

EMENDA Nº 062/2019 (MODIFICATIVA)

**Altera dispositivo do Projeto de Lei n. 031/2019
(INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
(PSA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 031/2019:

Art. 1º - Os arts. 3º e 12 do Projeto de Lei nº 031/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) será executado por meio de projetos de pagamentos por serviços ambientais regulamentados por Decreto, caso não haja aumento de despesas, inclusive com pessoal.

Art. 12. Para fins de implementação do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), instituído no art. 1º dessa lei, a sua regulamentação caberá ao Poder Executivo no que couber, por meio de Decreto, caso não haja aumento de despesas, inclusive com pessoal.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 8 de dezembro de 2019.

Dr. Gregório Venturim - PSDB

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA:

A proposta apresentada tem por finalidade autorizar a regulamentação por Decreto solicitada pelo Poder Executivo, restringido apenas no caso de haver aumento de despesa.